

LEI N. 3.466, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
(DOM 27.02.2025 – N. 6021, ANO XXVI)

DISPÕE sobre cargos de Especialistas em Saúde – Médicos, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Especialista em Saúde – Médico da Família e Comunidade, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais, com quantidade de dez vagas.

Art. 2.º O cargo de Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral, com jornada de vinte ou quarenta horas semanais, passa a denominar-se Especialista em Saúde – Médico Generalista.

Art. 3.º O Quadro de Cargos e Carreiras de Especialistas em Saúde – Médicos, em suas diversas especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II da Lei n. 2.599, de 8 de abril de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4.º A descrição das atribuições e os requisitos por cargo de Especialista em Saúde – Médico, em suas diversas especialidades, constante no Anexo III da Lei n. 2.599, de 8 de abril de 2020, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5.º Os subsídios dos Especialistas em Saúde – Médicos e suas respectivas tabelas financeiras são aqueles estabelecidos na forma da Lei n. 3.119, de 17 agosto de 2023, e suas alterações.

Art. 6.º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Lei n. 2.599, de 8 de abril de 2020.

Manaus, 27 de fevereiro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 27.02.2025 – Edição n. 6021, Ano XXVI.

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS E CARREIRAS DOS
ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS**

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	28	20 h	I a IV	Inicial a 18
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CARDIOLOGISTA	14	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO	18	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DERMATOLOGISTA	16	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO	9	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM GERÊNCIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE	3	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE	1	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM POLÍTICA E GESTÃO EM SAÚDE	2	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	6	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA	26	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	124	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO HEMATOLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA	12	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA	10	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO MASTOLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIATRA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEONATOLOGISTA	29	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROLOGISTA	7	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROPEDIATRA	5	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OFTALMOLOGISTA	10	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA	19	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	7	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PATOLOGISTA	5	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA	175	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PNEUMOLOGISTA	5	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA	30	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO RADIOLOGISTA	12	20 h		

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO REUMATOLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	32	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO URGENCISTA	50	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO UROLOGISTA	3	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VASCULAR	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GENERALISTA	553	20 h		
	200	40 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10	40 h		
TOTAL GERAL	1.453			

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS POR CARGO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: executar atividades relativas à avaliação clínica antes do início da cirurgia por meio da consulta pré-anestésica e à realização da anestesia propriamente dita; acompanhar integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos ante as intervenções cirúrgicas; garantir estabilidade clínica e anestesia adequadas ao paciente, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Anestesiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Anestesiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CARDIOLOGISTA: executar atividades inerentes à especialidade de Cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular; prestar assistência especializada à população em geral nos Postos de Saúde, Casas de Saúde, Unidades Móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de cardiologia e outras áreas de sua especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Cardiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cardiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO-CIRURGIÃO: realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos; executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Cirurgia Geral, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DERMATOLOGISTA: executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmiatria, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e do tratamento de doenças da pele, à estética e conservação da integridade desse órgão, bem como executar as atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Dermatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Dermatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO: realizar consulta e atendimento médico, exame, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, diagnosticar estado de saúde dos pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Medicina do Trabalho, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

prescrever tratamento aos pacientes, praticar intervenções, receitar medicamentos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais dos servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor; participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar da elaboração e execução de projetos, cursos, treinamentos e eventos ligados à medicina do trabalho; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM GERÊNCIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE: realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e os regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina das crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Sistemas e Serviços de Saúde, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Sistemas e Serviços de Saúde, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE: planejar o funcionamento de uma unidade do sistema municipal de saúde, com programas de atendimento a grupos de risco específicos, por exemplo, o resultado que as consultas produzidas terão sobre a saúde dos indivíduos e o impacto que as ações planejadas terão sobre os indicadores de saúde da população, além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Planejamento em Saúde, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Planejamento em Saúde, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM POLÍTICA E GESTÃO EM SAÚDE: executar atividades na área de planejamento, política e gestão de saúde pública; tomar decisões nos níveis de gestão municipal na área de saúde pública; elaborar e monitorar projetos na área de saúde pública, além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Gestão de Saúde ou Política e Gestão em Saúde, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Gestão de Saúde ou Política e Gestão em Saúde, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão

	de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: avaliar problemas relacionados à disfunção sexual (excesso de pelos, andropausa e menopausa), às alterações do crescimento, como a baixa estatura, a diabetes, hipertensão, doenças de tireoide, problemas ósseos, como a osteoporose, e doenças da hipófise, como o aumento de prolactina, que causa alterações menstruais e saída de secreção pela mama, além de cuidar de hormônios relacionados ao estresse e à obesidade; executar atividades inerentes ao funcionamento dos hormônios no organismo humano. As principais áreas de atuação do endocrinologista são: o tratamento de diabetes, obesidade e alterações hormonais em geral (como desordens da glândula tireoide, alterações do ciclo menstrual e outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios), além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Endocrinologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Endocrinologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA: analisar a técnica mais eficaz de pesquisa epidemiológica; analisar as informações coletadas e comparar com estudos já feitos na área; identificar a doença em questão; identificar os fatores causadores e condicionantes da doença; pesquisar a frequência normal da doença e os casos anteriores de epidemias; realizar testes diagnósticos; trabalhar em conjunto com outros profissionais da área da saúde, realizando pesquisas, exames, testes para descobrir a causa da doença; identificar fatores externos, sejam físicos, químicos, biológicos, geográficos etc., que favoreçam uma epidemia; mapear a epidemia; elaborar relatório da doença e relatório de danos causados à população; com base em todas as informações e análises, elaborar um plano de ações para minimizar e combater a epidemia; no caso do meio humano, elaborar propostas de políticas públicas de saúde, saneamento e prevenção da doença; no caso do meio vegetal, elaborar, em conjunto com especialistas de outras áreas, fórmulas de prevenção da doença em lavouras e na produção em grande escala; por fim, apresentar às autoridades competentes o relatório de riscos e as propostas de políticas de redução dos danos e de saneamento da população; planejar e executar campanhas de vacinação conforme normas do Ministério da Saúde, além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Epidemiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Epidemiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica e profissional e os meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Gastroenterologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Gastroenterologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de colposcopia, laparoscopia e histeroscopia, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Ginecologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ginecologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA: realizar consulta clínica em ginecologia e obstetrícia, anamnese e exame físico, prescrição médica para tratamento conservador; solicitar exames complementares ao diagnóstico; encaminhar para internação ou transferência; emitir diagnóstico médico; fazer notificação de agravos de notificação compulsória; realizar cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Ginecologia Obstétrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ginecologia Obstétrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO HEMATOLOGISTA: prestar assistência medicocirúrgica; prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; ter disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; ter comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do município; obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde; manter conduta que propicie ao usuário do sistema de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio-x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à saúde e higiene; participar de programas e pesquisa em saúde pública e/ou coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Hematologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Hematologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA: executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros micro- organismos, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Infectologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Infectologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA: atuar no suporte à vida ou no suporte de sistemas e órgãos em recém-nascidos, crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; atuar em UTI neonatal; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Medicina Intensiva Neonatal ou em Medicina Neonatal, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Neonatal ou em Medicina Neonatal, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO MASTOLOGISTA: conhecer as ações de controle do câncer da mama; planejar e programar as ações de controle do câncer da mama, com priorização das ações segundo critérios de risco, vulnerabilidade e desigualdade; realizar ações de controle do câncer da mama: promoção, prevenção, rastreamento/detecção precoce, diagnóstico; conhecer hábitos de vida, valores culturais, éticos e religiosos das famílias assistidas e da comunidade; acolher usuárias de forma humanizada; valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito; realizar exames clínicos das mamas de todas as mulheres de sua área de abrangência em consulta clínica; solicitar mamografia; avaliar e monitorar os resultados dos exames solicitados; garantir o encaminhamento das mulheres com exames alterados, além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Mastologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Mastologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA: realizar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar punções venosas profundas; prescrever e realizar métodos de depuração extracorpórea; realizar a seleção de pacientes para transplante renal; controlar clinicamente pacientes antes, durante e após o transplante renal; realizar outras formas de tratamento para doenças nefrológicas e diversos tipos de enfermidades relacionadas e aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do indivíduo; manter registro dos pacientes, com anotações de história, exame físico, investigação complementar, impressões e conclusão diagnóstica, intercorrências, tratamento, orientação, aconselhamento e evolução da doença; emitir laudos médicos e atestados de saúde e de óbito e executar outras tarefas relacionadas ao cargo.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Nefrologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIATRA: diagnosticar e tratar agravos renais por meio de procedimentos e terapias especializadas, para manutenção da vida do paciente pediátrico e outras atividades correlatas; realizar atendimento ambulatorial de crianças e adolescentes, avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista, exames e instrumentos que se fizerem necessários para diagnóstico; registrar diagnóstico em prontuário, bem como apontamentos relativos às consultas para acompanhamento do tratamento; executar atividade assistencial nas áreas de pronto atendimento, prontoso socorro, UTI pediátrica, ambulatório, hemodiálise e enfermaria de crianças com doenças do trato urinário e do	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Nefrologia Pediátrica ou em Nefrologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Nefrologia Pediátrica ou em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

parênquima renal e executar outras tarefas relacionadas ao cargo.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEONATOLOGISTA: prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física; assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação; realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; realizar atendimento emergencial e eletivo, assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial; realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação; prestar assistência global ao recém-nascido e à sua família na sala de parto e unidade neonatal; diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes recém-nascidos internados, bem como decidir sobre sua alta hospitalar; acompanhar o trabalho de parto e realizar o atendimento do recém-nascido na sala de parto; operar equipamentos de monitorização e diagnóstico de pacientes.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Neonatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neonatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROLOGISTA: executar atividades relativas ao estudo de distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano); realizar atendimento na área de neurologia; aplicar a medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar o paciente; realizar exames clínicos, diagnósticos, ambulatorial, de emergência e indicar e prescrever tratamento médico; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo voltados para a comunidade; executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neurologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROPEDIATRA: realizar consultas médicas em crianças e adolescentes em atendimento médico ambulatorial e/ou em regime de internação; emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando à saúde e ao bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de médico e executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Neuropediatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neuropediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OFTALMOLOGISTA: executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neurooftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo,	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Oftalmologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Oftalmologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos etc.; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA: executar atividades relativas ao tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações, sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Ortopedia e/ou Traumatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ortopedia e/ou Traumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Otorrinolaringologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PATOLOGISTA: realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Semsu e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, coordenar, analisar e executar atividades à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais, organizando as demandas e ofertas de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na Medicina; executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, coprológicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para elucidar diagnósticos, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso Superior completo em Medicina com Residência Médica em Patologia, credenciada pelo MEC, ou Título de especialista em Patologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA: dar assistência à criança e ao adolescente nos aspectos curativos e preventivos, estes abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Pediatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PNEUMOLOGISTA: executar atividades de tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as	Curso superior completo em Medicina, com Residência Médica em Pneumologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pneumologia, concedido pela

intervenções de cirurgia torácica, além daquelas já descritas para a função de médico; prestar assistência médica em pneumologia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltados para a comunidade em geral; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Psiquiatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO RADIOLOGISTA: orientar e supervisionar os técnicos em radiologia e em enfermagem na execução dos exames de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; interpretar os exames e emitir laudos de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética; zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito institucional.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Radiologia ou Radiologia Geral, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Radiologia ou Radiologia Geral, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO REUMATOLOGISTA: fazer exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos tecidos conjuntivos, articulações e doenças autoimunes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Reumatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Reumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes etc.), empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; garantir a contrarreferência para as unidades	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Radiologia ou Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Radiologia ou Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente.

básicas de saúde, além das atividades já descritas para a função de médico.	Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO URGENCISTA: prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e prestando orientações; prestar assistência para os pacientes em qualquer fase da vida, inclusive nos extremos, ou seja, dos recém-natos prematuros até os idosos; analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico, durante a transferência inter-hospitalar; conhecer e saber operar equipamentos e materiais médicos destinados ao uso em ambulâncias; exercer responsabilidade técnica e ético-legal pelo paciente durante o transporte; realizar checagem diária da ambulância (equipamentos e materiais de consumo), supervisionando e atuando em conjunto com o profissional de enfermagem; determinar à equipe da ambulância a dinâmica de atendimento, realizando: conferência dos dados clínicos atuais, exame físico, determinação da possibilidade e adequação do transporte, procedimentos prévios ao transporte, acondicionamento do paciente na ambulância, estabilização deste no veículo, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Urgência ou Emergência, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Anestesiologia ou Obstetrícia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Urgência ou Emergência, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria ou Anestesiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO UROLOGISTA: executar atividades relativas ao tratamento e à prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino; realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênica, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; executar outras atividades do cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Urologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Urologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VASCULAR: tratar de afecções do sistema vascular, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão para avaliar as condições gerais dos vasos sanguíneos; orientar ou executar cateterismos especiais; realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso; extirpar órgãos ou formações patológicas para corrigir doenças; fazer profilaxia de varizes e doenças obstrutivas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos para diminuir a incidência e a gravidade dessas moléstias; zelar pela conservação de boas condições de trabalho quanto ao ambiente físico, à limpeza do local, aos equipamentos e materiais que utiliza, visando a	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Angiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular ou Angiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executar outras atribuições afins.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GENERALISTA: realizar atendimento médico preventivo, terapêutico e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, a usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção da saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias, conforme as necessidades diagnosticadas com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos programas, protocolos e normas e rotinas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos inusitados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando à individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos de cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações preestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da APS e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas; planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e executar outras atividades pertinentes ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina. Registro no órgão de classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM). Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE: atuar como primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, oferecendo uma atenção médica integral, contínua e ao longo das etapas do ciclo vital	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade ou semelhante, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Saúde da Família e Comunidade ou

individual e familiar, nos problemas agudos ou crônicos, físicos, psicológicos, sociais ou espirituais, independentemente da idade, gênero ou qualquer outra característica da pessoa; realizar atendimento às pessoas em vários cenários, incluindo o domicílio, por meio de uma abordagem centrada na pessoa, orientada para o indivíduo, a sua família e comunidade, considerando sempre os contextos familiares e comunitários; ser resolutivo em até noventa por cento dos problemas de saúde mais prevalentes das pessoas sob seu cuidado, evitando encaminhamentos desnecessários para ambulatorios e hospitais, tratando das condições da população no local em que elas residem e evitando grandes deslocamentos; trabalhar na promoção da saúde e em todos os níveis de prevenção (incluindo o nível quaternário); utilizar eficientemente os recursos de saúde por intermédio da coordenação do cuidado no contexto dos cuidados primários e da gestão na interface com outras especialidades, realizando referência e contrarreferência de maneira adequada e em tempo oportuno; planejar estratégias para a abordagem de problemas na comunidade, baseadas em um diagnóstico técnico, clínico, epidemiológico e de necessidade de recursos; realizar atividades de demanda espontânea e programada, incluindo pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; conhecer as características geográficas e culturais da comunidade, os dados socioeconômicos e demográficos da população em questão e determinantes sociais de saúde; programar e executar atividades comunitárias segundo as necessidades e problemas da população; planejar, organizar e administrar os recursos assistenciais com o objetivo de geri-los em benefício dos pacientes, famílias e comunidades; intervir na origem, na evolução, na atualização e no andamento de regras para o desempenho da equipe de saúde; responsabilizar-se como equipe de saúde na manutenção e supervisão da elaboração e emissão dos dados periódicos epidemiológicos; executar outras atividades correlatas além daquelas já descritas para a função de médico.

semelhante, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025.

Ano XXVI, Edição 6021 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.466, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE sobre cargos de Especialistas em Saúde – Médicos, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Especialista em Saúde – Médico da Família e Comunidade, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais, com quantidade de dez vagas.

Art. 2.º O cargo de Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral, com jornada de vinte ou quarenta horas semanais, passa a denominar-se Especialista em Saúde – Médico Generalista.

Art. 3.º O Quadro de Cargos e Carreiras de Especialistas em Saúde – Médicos, em suas diversas especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II da Lei n. 2.599, de 8 de abril de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4.º A descrição das atribuições e os requisitos por cargo de Especialista em Saúde – Médico, em suas diversas especialidades, constante no Anexo III da Lei n. 2.599, de 8 de abril de 2020, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5.º Os subsídios dos Especialistas em Saúde – Médicos e suas respectivas tabelas financeiras são aqueles estabelecidos na forma da Lei n. 3.119, de 17 agosto de 2023, e suas alterações.

Art. 6.º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Lei n. 2.599, de 8 de abril de 2020.

Manaus, 27 de fevereiro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E CARREIRAS DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	28	20 h	I a IV	Inicial a 18
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CARDIOLOGISTA	14	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO-CIRURGIÃO	18	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DERMATOLOGISTA	16	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO	9	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM GERÊNCIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE	3	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE	1	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM POLÍTICA E GESTÃO EM SAÚDE	2	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	6	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA	26	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	124	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO HEMATOLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA	12	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA	10	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO MASTOLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIATRA	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEONATOLOGISTA	29	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROLOGISTA	7	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROPEDIATRA	5	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OFTALMOLOGISTA	10	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA	19	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	7	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PATOLOGISTA	5	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA	175	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PNEUMOLOGISTA	5	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA	30	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO RADIOLOGISTA	12	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO REUMATOLOGISTA	4	20 h		

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	32	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO URGENCISTA	50	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO UROLOGISTA	3	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VASCULAR	4	20 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GENERALISTA	553	20 h		
	200	40 h		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10	40 h		
TOTAL GERAL	1.453			

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS POR CARGO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: executar atividades relativas à avaliação clínica antes do início da cirurgia por meio da consulta pré-anestésica e à realização da anestesia propriamente dita; acompanhar integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos ante as intervenções cirúrgicas; garantir estabilidade clínica e anestesia adequadas ao paciente, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Anestesiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Anestesiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CARDIOLOGISTA: executar atividades inerentes à especialidade de Cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular; prestar assistência especializada à população em geral nos Postos de Saúde, Casas de Saúde, Unidades Móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de cardiologia e outras áreas de sua especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Cardiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cardiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO-CIRURGIÃO: realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos; executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Cirurgia Geral, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DERMATOLOGISTA: executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmética, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e do tratamento de doenças da pele, à estética e conservação da integridade desse órgão, bem como executar as atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Dermatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Dermatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO: realizar consulta e atendimento médico, exame, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, diagnosticar estado de saúde dos pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos pacientes, praticar intervenções, receitar medicamentos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais dos servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde; prescrever medidas higiênicas-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor; participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar da elaboração e execução de projetos, cursos, treinamentos e eventos ligados à medicina do trabalho; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Medicina do Trabalho, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM GERÊNCIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE: realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e os regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina das crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Sistemas e Serviços de Saúde, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Sistemas e Serviços de Saúde, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE: planejar o funcionamento de uma unidade do sistema municipal de saúde, com programas de atendimento a grupos de risco específicos, por exemplo, o resultado que as consultas produzidas terão sobre a saúde dos indivíduos e o impacto que as ações planejadas terão sobre os indicadores de saúde da população, além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Planejamento em Saúde, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Planejamento em Saúde, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EM POLÍTICA E GESTÃO EM SAÚDE: executar atividades na área de planejamento, política e gestão de saúde pública; tomar decisões nos níveis de gestão municipal na área de saúde pública; elaborar e monitorar projetos na área de saúde pública, além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Gestão de Saúde ou Política e Gestão em Saúde, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Gestão de Saúde ou Política e Gestão em Saúde, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: avaliar problemas relacionados à disfunção sexual (excesso de pelos, andropausa e menopausa), às alterações do crescimento, como a baixa estatura, a diabetes, hipertensão, doenças de tireoide, problemas ósseos, como a osteoporose, e doenças da hipófise, como o aumento de prolactina, que causa alterações menstruais e saída de secreção pela mama, além de cuidar de hormônios relacionados ao estresse e à obesidade; executar atividades inerentes ao funcionamento dos hormônios no organismo humano. As principais áreas de atuação do endocrinologista são: o tratamento de diabetes, obesidade e alterações hormonais em geral (como desordens da glândula tireoide, alterações do ciclo menstrual e outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios), além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Endocrinologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Endocrinologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA: analisar a técnica mais eficaz de pesquisa epidemiológica; analisar as informações coletadas e comparar com estudos já feitos na área; identificar a doença em questão; identificar os fatores causadores e condicionantes da doença; pesquisar a frequência normal da doença e os casos anteriores de epidemias; realizar testes diagnósticos; trabalhar em conjunto com outros profissionais da área da saúde, realizando pesquisas, exames, testes para descobrir a causa da doença; identificar fatores externos, sejam físicos, químicos, biológicos, geográficos etc., que favoreçam uma epidemia; mapear a epidemia; elaborar relatório da doença e relatório de danos causados à população; com base em todas as informações e análises, elaborar um plano de ações para minimizar e combater a epidemia; no caso do meio humano, elaborar propostas de políticas públicas de saúde, saneamento e prevenção da doença; no caso do meio vegetal, elaborar, em conjunto com especialistas de outras áreas, fórmulas de prevenção da doença em lavouras e na produção em grande escala; por fim, apresentar às autoridades competentes o relatório de riscos e as propostas de políticas de redução dos danos e de saneamento da população; planejar e executar campanhas de vacinação conforme normas do Ministério da Saúde, além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Epidemiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Epidemiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica e profissional e os meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sociossanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Gastroenterologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Gastroenterologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de colposcopia, laparoscopia e histeroscopia, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Ginecologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ginecologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA: realizar consulta clínica em ginecologia e obstetrícia, anamnese e exame físico, prescrição médica para tratamento conservador; solicitar exames complementares ao diagnóstico; encaminhar para internação ou transferência; emitir diagnóstico médico; fazer notificação de agravos de notificação compulsória; realizar cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Ginecologia Obstétrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ginecologia Obstétrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO HEMATOLOGISTA: prestar assistência médico-cirúrgica; prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; ter disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; ter comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do município; obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde; manter conduta que propicie ao usuário do sistema de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio-x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à saúde e higiene; participar de programas e pesquisa em saúde pública e/ou coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Hematologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Hematologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA: executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros micro-organismos, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Infectologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Infectologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA: atuar no suporte à vida ou no suporte de sistemas e órgãos em recém-nascidos, crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; atuar em UTI neonatal; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Medicina Intensiva Neonatal ou em Medicina Neonatal, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Neonatal ou em Medicina Neonatal, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO MASTOLOGISTA: conhecer as ações de controle do câncer da mama; planejar e programar as ações de controle do câncer da mama, com priorização das ações segundo critérios de risco, vulnerabilidade e desigualdade; realizar ações de controle do câncer da mama: promoção, prevenção, rastreamento/detecção precoce, diagnóstico; conhecer hábitos de vida, valores culturais, éticos e religiosos das famílias assistidas e da comunidade; acolher usuárias de forma humanizada; valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito; realizar exames clínicos das mamas de todas as mulheres de sua área de abrangência em consulta clínica; solicitar mamografia; avaliar e monitorar os resultados dos exames solicitados; garantir o encaminhamento das mulheres com exames alterados, além daquelas atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Mastologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Mastologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA: realizar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar punções venosas profundas; prescrever e realizar métodos de depuração extracorpórea; realizar a seleção de pacientes para transplante renal; controlar clinicamente pacientes antes, durante e após o transplante renal; realizar outras formas de tratamento para doenças nefrológicas e diversos tipos de enfermidades relacionadas e aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do indivíduo; manter registro dos pacientes, com anotações de história, exame físico, investigação complementar, impressões e conclusão diagnóstica, intercorrências, tratamento, orientação, aconselhamento e evolução da doença; emitir laudos médicos e atestados de saúde e de óbito e executar outras tarefas relacionadas ao cargo.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Nefrologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIATRA: diagnosticar e tratar agravos renais por meio de procedimentos e terapias especializadas, para manutenção da vida do paciente pediátrico e outras atividades correlatas; realizar atendimento ambulatorial de crianças e adolescentes, avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista, exames e instrumentos que se fizerem necessários para diagnóstico; registrar diagnóstico em prontuário, bem como apontamentos relativos às consultas para acompanhamento do tratamento; executar atividade assistencial nas áreas de pronto atendimento, pronto-socorro, UTI pediátrica, ambulatório, hemodiálise e enfermaria de crianças com doenças do trato urinário e do parênquima renal e executar outras tarefas relacionadas ao cargo.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Nefrologia Pediátrica ou em Nefrologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Nefrologia Pediátrica ou em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEONATOLOGISTA: prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física; assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação; realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; realizar atendimento emergencial e eletivo, assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial; realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação; prestar assistência global ao recém-nascido e à sua família na sala de parto e unidade neonatal; diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes recém-nascidos internados, bem como decidir sobre sua alta hospitalar; acompanhar o trabalho de parto e realizar o atendimento do recém-nascido na sala de parto; operar equipamentos de monitorização e diagnóstico de pacientes.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Neonatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neonatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROLOGISTA: executar atividades relativas ao estudo de distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano); realizar atendimento na área de neurologia; aplicar a medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar o paciente; realizar exames clínicos, diagnósticos, ambulatorial, de emergência e indicar e prescrever tratamento médico; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo voltados para a comunidade; executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neurologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEUROPEDIATRA: realizar consultas médicas em crianças e adolescentes em atendimento médico ambulatorial e/ou em regime de internação; emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínicos e subsidiário, visando à saúde e ao bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de médico e executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Neuropediatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neuropediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OFTALMOLOGISTA: executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrima, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos etc.; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Oftalmologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Oftalmologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA: executar atividades relativas ao tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações, sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Ortopedia e/ou Traumatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ortopedia e/ou Traumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Otorrinolaringologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PATOLOGISTA: realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Sems e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, coordenar, analisar e executar atividades à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais, organizando as demandas e ofertas de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na Medicina; executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, coprológicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para elucidar diagnósticos, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso Superior completo em Medicina com Residência Médica em Patologia, credenciada pelo MEC, ou Título de especialista em Patologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA: dar assistência à criança e ao adolescente nos aspectos curativos e preventivos, estes abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Pediatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PNEUMOLOGISTA: executar atividades de tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as intervenções de cirurgia torácica, além daquelas já descritas para a função de médico; prestar assistência médica em pneumologia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltados para a comunidade em geral; executar outras atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Pneumologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pneumologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa, além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Psiquiatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO RADIOLOGISTA: orientar e supervisionar os técnicos em radiologia e em enfermagem na execução dos exames de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; interpretar os exames e emitir laudos de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética; zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito institucional.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Radiologia ou Radiologia Geral, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Radiologia ou Radiologia Geral, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO REUMATOLOGISTA: fazer exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos tecidos conjuntivos, articulações e doenças autoimunes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença; para efetuar orientação terapêutica adequada; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Reumatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Reumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes etc.), empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; garantir a contrarreferência para as unidades básicas de saúde, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Radiologia ou Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Radiologia ou Radiologia Geral ou Ultrassonografia Obstétrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO URGENCISTA: prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e prestando orientações; prestar assistência para os pacientes em qualquer fase da vida, inclusive nos extremos, ou seja, dos recém-natos prematuros até os idosos; analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico, durante a transferência inter-hospitalar; conhecer e saber operar equipamentos e materiais médicos destinados ao uso em ambulâncias; exercer responsabilidade técnica e ético-legal pelo paciente durante o transporte; realizar checagem diária da ambulância (equipamentos e materiais de consumo), supervisionando e atuando em conjunto com o profissional de enfermagem; determinar a equipe da ambulância a dinâmica de atendimento, realizando: conferência dos dados clínicos atuais, exame físico, determinação da possibilidade e adequação do transporte, procedimentos prévios ao transporte, acondicionamento do paciente na ambulância, estabilização deste no veículo, além das atividades já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Urgência ou Emergência, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Anestesiologia ou Obstetrícia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Urgência ou Emergência, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria ou Anestesiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO UROLOGISTA: executar atividades relativas ao tratamento e à prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino; realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênica, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; executar outras atividades do cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Urologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Urologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VASCULAR: tratar de afecções do sistema vascular, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão para avaliar as condições gerais dos vasos sanguíneos; orientar ou executar cateterismos especiais; realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso; extirpar órgãos ou formações patológicas para corrigir doenças; fazer profilaxia de varizes e doenças obstrutivas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos para diminuir a incidência e a gravidade dessas moléstias; zelar pela conservação de boas condições de trabalho quanto ao ambiente físico, à limpeza do local, aos equipamentos e materiais que utiliza, visando a proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executar outras atribuições afins.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Angiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular ou Angiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GENERALISTA: realizar atendimento médico preventivo, terapêutico e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, a usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção da saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias, conforme as necessidades diagnosticadas com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos programas, protocolos e normas e rotinas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos inusitados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando à individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos de cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações preestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da APS e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas; planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e executar outras atividades pertinentes ao cargo de médico.	Curso superior completo em Medicina. Registro no órgão de classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM). Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE: atuar como primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, oferecendo uma atenção médica integral, contínua e ao longo das etapas do ciclo vital individual e familiar, nos problemas agudos ou crônicos, físicos, psicológicos, sociais ou espirituais, independentemente da idade, gênero ou qualquer outra característica da pessoa; realizar atendimento às pessoas em vários cenários, incluindo o domicílio, por meio de uma abordagem centrada na pessoa, orientada para o indivíduo, a sua família e comunidade, considerando sempre os contextos familiares e comunitários; ser resolutivo em até noventa por cento dos problemas de saúde mais prevalentes das pessoas sob seu cuidado, evitando encaminhamentos desnecessários para ambulatorios e hospitais, tratando das condições da população no local em que elas residem e evitando grandes deslocamentos; trabalhar na promoção da saúde e em todos os níveis de prevenção (incluindo o nível quaternário); utilizar eficientemente os recursos de saúde por intermédio da coordenação do cuidado no contexto dos cuidados primários e da gestão na interface com outras especialidades, realizando referência e contrarreferência de maneira adequada e em tempo oportuno; planejar estratégias para a abordagem de problemas na comunidade, baseadas em um diagnóstico técnico, clínico, epidemiológico e de necessidade de recursos; realizar atividades de demanda espontânea e programada, incluindo pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; conhecer as características geográficas e culturais da comunidade, os dados socioeconômicos e demográficos da população em questão e determinantes sociais de saúde; programar e executar atividades comunitárias segundo as necessidades e problemas da população; planejar, organizar e administrar os recursos assistenciais com o objetivo de geri-los em benefício dos pacientes, famílias e comunidades; intervir na origem, na evolução, na atualização e no andamento de regras para o desempenho da equipe de saúde; responsabilizar-se como equipe de saúde na manutenção e supervisão da elaboração e emissão dos dados periódicos epidemiológicos; executar outras atividades correlatas além daquelas já descritas para a função de médico.	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade ou semelhante, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Saúde da Família e Comunidade ou semelhante, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições

LEI N. 3.467, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE sobre os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam criados os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º O Quadro de Cargos de provimento efetivo e carreiras da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º O quantitativo de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, definido por carreira, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4.º A descrição das atribuições e requisitos de cargos de provimento efetivo ficam estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 5.º Os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde assim como dos Assistentes em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde II – e Assistentes em Saúde – Agentes de Combate às Endemias – são aqueles estabelecidos, respectivamente, na Lei n. 3.339, de 13 de junho de 2024, e na Lei n. 3.295, de 27 de março de 2024, e suas alterações.